

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 089/2015 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação 116/2014, a qual instituiu a Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná;

Considerando que IX Conferência Estadual estava prevista para ocorrer no mês de Agosto de 2015, durante a vigência do mandato dos conselheiros;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA prorrogou a data limite para realização das Conferências Municipais até 30 de Setembro de 2015, obrigando o Conselho Estadual a prorrogar a etapa Estadual para o mês de Novembro de 2015;

Considerando que no mês de outubro será realizada a última reunião da Comissão Organizadora para alinhar os detalhes finais de organização e a alteração da composição da Comissão Organizadora poderia ocasionar prejuízos para a conclusão do evento;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 18 de Setembro de 2015;

DELIBEROU

Art.1º Pela manutenção da Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, instituída pela Deliberação 116/2014, independentemente do término do mandato dos conselheiros que a compõem.

Art.2º Os conselheiros então integrantes da comissão referida no art.1º desta Deliberação, e que tiveram seu mandato expirado em 30 de setembro de 2015, continuarão a exercer, na condição de convidados, as funções assumidas até a finalização das tarefas previstas no Regulamento da Conferência Estadual.

Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de Setembro de 2015.

Ires Damian Scuziato

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

89713/2015

RESOLUÇÃO nº 160/2015-SEDS

Constitui Comissão de Processo Administrativo Autônomo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011e 5792/2012 e na Lei nº 15.608/2007, **RESOLVE** :

I - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Autônomo, em face da empresa Interativa Soluções de Impressão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.582/0001-50 afim de apurar o descumprimento de exigências estipuladas no Contrato nº 29/2012 celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social) e a empresa Interativa Soluções de Impressão Ltda., cujo o objeto é a prestação de serviços de impressão e reprografia com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos das respectivas manutenções, preventiva e corretiva, fornecimento de solução, monitoramento e gestão de serviço contratado que vem sendo descumprido pela empresa quando verificadas as seguintes irregularidades: **i-** fornecimento de impressoras com atolamento de papel e impressão defeituosa, descumprimento dos itens 8.1 e 8.2 da cláusula nona do contrato; **ii-** demora na troca do toner e de peças, o que impossibilita o uso do equipamento, violando o item 8.5 do contrato; **iii-** recusa em

substituir as máquinas que apresentaram defeitos recorrentes, por mais de três vezes, em período inferior a 60 dias, contrariando o item 8.9 do contrato; **iv-** ausência de atendimento pessoal às ligações telefônicas da contratante, em descumprimento ao item 10.3 do contrato, violando assim os seguintes dispositivos legais da Lei nº 15.608/2007, art. 117 e art. 120, havendo indícios de infração administrativa cometida pela empresa, que deverá ser apurada com fulcro nos arts. 157 e 162, inciso I, c/c artigo 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, podendo sofrer as penalidades previstas nos incisos do art.150 e parágrafo único, da mesma Lei, protocolado nº **13.281.691-3**.

II - DESIGNAR os servidores **Idília Débora Gineste, RG: 1.974.782-4, advogada, lotada no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS, Pietro Pereira Flori, RG. 2.201.575-3, lotado na Corregedoria da SEDS e Jaime Demétrio, RG. 10.965.049-8, lotado no GAS da SEDS** para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Autônomo a fim de dar cumprimento ao disposto na presente Resolução.

Curitiba, 13 de outubro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

89629/2015

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

PORTARIA nº 033/2015

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 185/2015;

Art. 1º - Designar COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO, com a competência de desempenhar todas as funções pertinentes à análise, acompanhamento, supervisão e fiscalização para o recebimento provisório e definitivo das obras de engenharia contratadas pela COMEC relativamente pelo programa PAC - DRENAGEM, especificamente dos Parques: Ambiental Itaqui; Metropolitano do Iguaçu; Natural do Iguaçu e Ambiental Piraquara.

Art. 2º - A Comissão será assim constituída:

- PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, RG: 5.758.325-8, como Presidente;

- ROBSON NEY DALLA VECCHIA, RG: 1.399.894-9, como membro Titular e Suplente do Presidente;

- RICARDO MAURÍCIO F. ANDRADE, RG: 9.165.872-0, como membro Titular;

- CARLA GERHARDT, RG: 5.924.728-0, como membro Titular;

- RAUL CLEMENTE PECCIOLI FILHO, RG: 1.045.998-2, como membro Suplente;

- LUIS ANTONIO LORENZETTI JUNIOR, RG: 30.541.515-3, como membro Suplente;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Curitiba, 13 de Outubro de 2015.

Omar Akel

Diretor Presidente da COMEC

89729/2015

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO N.º 3358/2015 – GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 30 e 45 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e do Decreto n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007, e tendo em vista o Processo de Alteração Orçamentária n.º **4878** da Coordenação de Orçamento e Programação – COP, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA,

RESOLVE: